



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 2.993, DE 02 DE JULHO DE 2001.

Altera dispositivo da Lei nº 1.961, de 12 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a política municipal de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu saniono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O artigo 19, da Lei nº 1.961, de 12 de dezembro de 1990, alterado pela Lei nº 2.353 de 16 de setembro de 1994, com a permanência dos §§ 1º e 2º e supressão dos §§ 3º a 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 19 - Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenado por Comissão especialmente designada por ele, sendo realizado sob responsabilidade do COMDICA, e a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º - O COMDICA estabelecerá prazos e forma dos registros de candidaturas individuais, de impugnações, de proclamação dos escolhidos e de posse dos Conselheiros eleitos.

§ 2º - Para cada membro do Conselho Tutelar haverá dois suplentes.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de julho de 2001.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE L. P. GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.